



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SÃO PAULO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

PORTARIA Nº 134, DE 5 DE MARÇO DE 2018.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II, do artigo 50 da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#), bem como da competência delegada por meio do [Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal](#), resolve:

Art. 1º Considerando a não homologação da promoção ministerial pelo respectivo órgão revisor, nos autos abaixo relacionados, fica designada para prosseguimento da instrução nos termos da [Portaria nº 145/2016](#) (PR-SP-00013575/2016):

I – Procuradoria da República no Município de São José do Rio Preto;

Autos n.º 1.34.035.000015/2017-93/PRM Barretos;

Decisão: 7ª Câmara de Coordenação e Revisão (12/09/2017).

Art. 2º Considerando a declaração de suspeição do Procurador da República no Município de Jundiaí (PRM-JND-SP-00000224/2018) para atuação nos autos 1.34.021.000011/2018-45, fica designado para prosseguimento da instrução, nos termos da [Portaria nº 145/2016](#) (PR-SP-00013575/2016), um dos ofícios da PRM Osasco.

Art. 3º Determinar sejam remetidos os referidos autos às respectivas Unidades, para registro e redistribuição aos Procuradores da República ali lotados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

THIAGO LACERDA NOBRE

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 7 mar. 2018. Caderno Extrajudicial, p. 77.](#)